



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 315 PG: 06

Data: 12, 06, 07 a 15, 06, 07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

J. P. Moraes
Rúbrica

LEI Nº811/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BOA SORTE NA FORMA DA LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores e Amigos de Boa Sorte, com Sede à Rua Firmino Faria, s/nº, Centro de Boa Sorte, 5º Distrito de Cantagalo, RJ, CNPJ 39.243.035/0001-97, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa do distrito que será realizada nos dias 9, 10, 12 e 13 do mês de junho de 2007.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2007.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL